

LEI Nº 464

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial de Cr\$ 4.247,00 (quatro mil duzentos quarenta e sete cruzeiros), para atender as despesas no Setor de Saúde e Assistência Social, I N P S, cr\$ 2 507,00, e F G T S, cr\$ 1.740,00.-

Artigo 2º - Os recursos para atender a despesa referida no artigo anterior, são oriundos do artigo 61 e parágrafos da Lei Estadual nº 2 583/71.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.